



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA GLÓRIA/GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

1 – DO OBJETO:

1.1 - Compreende o objeto do presente termo a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico destinado a atender as demandas de manutenção dos prédios da Prefeitura Municipal de Nova Glória** de acordo com as especificações inseridas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – Das especificações e quantitativos do objeto:

Item	Descrição do item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	Canaleta	35	Unid.	R\$ 8,56	R\$299,83
02	Soquete - porcelana	40	Unid.	R\$ 11,66	R\$ 466,66
03	Lâmpada 30W	30	Unid.	R\$ 16,33	R\$ 489,99
04	Lâmpada 40W	160	Unid.	R\$ 26,93	R\$ 4.309,32
05	Plafon	20	Unid.	R\$ 6,33	R\$ 126,66
06	Bucha nº 08	60	Unid.	R\$ 0,33	R\$ 19,99
07	Parafuso 3,5Xmm	60	Unid.	R\$ 0,33	R\$ 19,99
08	Base relê	70	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 840,00
09	Relê exatcon	60	Unid.	R\$ 34,00	R\$ 2.270,00
10	Lâmpada 25W	140	Unid.	R\$ 23,46	R\$ 3.265,33

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A referida aquisição é essencial para garantir a manutenção regular dos prédios da prefeitura municipal, haja visto que, o atual estado de deterioração em que os mesmos se encontram e foi ainda mais agravado em face do período chuvoso exigindo que a manutenção seja executada o mais rápido possível com o intuito de preservar a integridade dos prédios, bem como garantir a segurança dos servidores, agentes políticos e população em geral que transitem por estes locais.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar desta contratação pessoa jurídica interessada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 que tenha plena condição de atender, em sua totalidade, o que dispõe o objeto do presente Termo de Referência.

3.2 - Para a participação no presente processo, não será admitida inscrição de empresas em consórcio.

3.3 - O contrato resultante do presente processo poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

4 – DA VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1 – A vigência para contratação será de 60 (sessenta) dias podendo ter sua duração prorrogada com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

4.2 – Os materiais serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e deverão ser entregues mediante solicitação diretamente pela contratada através de profissional constante do quadro social da empresa CONTRATADA, sob a responsabilidade do representante legal devidamente identificado no Contrato Social, o qual se responsabilizará pela efetiva entrega dos materiais que devem ser de alta qualidade e atender as normas da ABNT, encargos e ônus contratuais oriundos do presente instrumento.

4.3 – O fornecimento dos materiais não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 - DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 – O licitante/fornecedor proponente deverá cotar o preço, em moeda corrente nacional, incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, entrega, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

5.2 – A PREFEITURA NOVA GLÓRIA efetuará os pagamentos imediatamente a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria competente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir dos serviços prestados.

5.3 – O valor estimado da contratação alcança a importância global de **R\$ 12.577,82 (doze mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

5.4 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:

Dotação Orçamentária
03.44.04.122.2703.2.208.339030 – FICHA 57

6 – DA RESPONSABILIDADE:

6.1 - A contratada deverá responsabilizar-se-á pela esmerada execução do Instrumento de Contrato, obedecendo a forma, prazo e condições de execução, mantendo durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ata de registro, no instrumento de contrato. **Se responsabiliza, ainda, pela reparação total e exclusiva de todo e qualquer dano causado à Secretaria e/ou terceiros, em razão da execução dos serviços a serem contratados.**

6.2 – O objeto contratual a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde a Fiscalização de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência com as especificações contidas na proposta de preços e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

6.4 - A Contratada ficará obrigada a solucionar os problemas, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

Praça Cívica, nº 75, Centro, Nova Glória-Goiás. – CEP.: 76.305-000

FONE: (62) 3345-3159, e-mail: prefnovagloria@ig.com.br



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

7 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O critério de julgamento dos orçamentos no presente certame será o do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, transporte, coleta, incineração, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

9 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1 – A Secretaria Municipal de Administração indicará um profissional para o recebimento e acompanhamento dos materiais a serem entregues pela empresa vencedora.

10 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

10.1 – Consoante legislação vigente e em razão do seu poder de supremacia à Secretaria Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO:

11.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11.2. A fiscalização da qualidade dos serviços ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração que poderá recusar os serviços caso não atender as normas técnicas específicas.

Nova Glória - GO, 10 de março de 2025.

RAFAEL RIBEIRO RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 004/2025

Praça Cívica, nº 75, Centro, Nova Glória-Goiás. – CEP.: 76.305-000

FONE: (62) 3345-3159, e-mail: prefnovagloria@ig.com.br